



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0013

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 695/08
De 04 de abril de 2008

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para desenvolvimento do Projeto Integração – Esporte Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 49.620,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos e vinte reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa		Valor
02	PODER EXECUTIVO		
02.08	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
02.08.01	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
27.812.0002.2.054	PROJETO INTEGRAÇÃO – ESPORTE SOCIAL		
3.3.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	R\$	3.750,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributivas.....	R\$	6.750,00
Fonte: 01	Tesouro		
3.3.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	R\$	19.320,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo.....	R\$	19.800,00
Fonte: 02	Transferências Convênios Estaduais – Vinculados		
	TOTAL	R\$	49.620,00

Parágrafo Único. A despesa decorrente da inclusão do projeto acima será suportada pelos seguintes recursos:

a) – R\$ 39.120,00, com o excesso de arrecadação que irá ocorrer pela transferência de recurso financeiro, a fundo perdido, pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

b) – R\$ 10.500,00, pela anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Handwritten signatures

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0014

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

demonstradas segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
02.08.01	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
27.812.0002.2.021	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	3.750,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	6.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributivas.....	R\$	750,00
Fonte: 01	Tesouro		
	TOTAL	R\$	10.500,00

Art. 2º. A despesa criada não irá alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 656/07, de 20 de julho de 2007, modificada pela Lei 677/07, de 19/11/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 3º. Fica igualmente incluído nos Anexos da Lei nº 551/05, de 28 de junho de 2005 que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA para o período de 2006/2009, na Lei nº 656/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, cuja meta é desenvolver no exercício corrente de 2008, projetos esportivos e de lazer para que as crianças e adolescentes saiam da rua para praticar esportes, cujos Anexos se constituem em parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O acréscimo da despesa será custeado pela inclusão do valor de R\$ 39.120,00, no Anexo I, Plano de Financiamento das Ações do PPA, da receita transferida pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e com valor de R\$ 10.500,00, proveniente da anulação parcial da ação constante do Parágrafo único do artigo 1º, desta Lei.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 04 de abril de 2008.


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças


2